Proc. 042 121
Fl. 009
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para instalação e serviços de configuração de internet, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caracaraí-RR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Instalação e Serviços de configuração de link de internet com banda de até 100 mbps de dados e garantia de banda de 50%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento na fibra Óptica para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	MÊS	12	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00

LOTE II					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
02	Instalação e Serviços de configuração de link de internet com banda de até 100 mbps de dados e garantia de banda de 50%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento na fibra Óptica para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECD	MÊS	12	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00

LOTE III					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
03	Instalação e Serviços de configuração de link de internet com banda de até 100 mbps de dados e garantia de banda de 50%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento na fibra Óptica para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	MÊS	12	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00

LOTE IV					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
04	Instalação e Serviços de configuração de link de internet com banda de até 100 mbps de dados e garantia de banda de 50%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento na fibra Óptica para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC	MÊS	12	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00

TOTAL DOS LOTES	**R$ 261.600,00**

Proc. 042/2021
Fl. 010
Ass.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caracaraí – RR de modo a garantir o contínuo suporte as atividades administrativas da prefeitura junto aos munícipes.

2.2. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: A contratação decorre da necessidade de ter nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal (Praça Centro Cívico, s/n, Centro) a prestação dos serviços de internet para o desenvolvimento de suas atividades e bom andamento de um trabalho que requer atender às demandas e prestar um serviço público de qualidade, além do sinal de forma aberta a sociedade no principal ponto turístico do município, na Orla Municipal (Avenida Dr. Zanny, s/n, Centro).

2.3. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC: Na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de internet decorre da necessidade nas instalações dos CRAS Urbano Beatriz Gardenia de Freitas (Rua José Candido de Sá, nº 428, Nossa Senhora do Livramento) e CRAS Rural Maria Helena Olívio de Souza (Vila Vista Alegre), pois devido ao Coronavírus (COVID-19), os atendimentos presenciais estão suspensos temporariamente como forma de prevenção ao COVID-19.

2.4. Nesse período, os atendimentos pedagógicos, psicossociais e pelos orientadores sociais ocorrerão de forma on-line, sendo necessária a instalação e serviços de internet com banda para atender os CRAS Urbano e CRAS Rural.

2.5. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD: a contratação dos serviços de internet visa atender a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos (Rua Raul de Oliveira, s/n, Santa Luzia) para alimentação dos sistemas necessários para a realização Prestação de Contas dos Recursos utilizados na manutenção das atividades administrativa, didáticas e pedagógicas, além das Escolas Municipais: Manoel Pereira da Costa (Rua Estelito Lopes, s/n, Nossa Senhora do Livramento), Couto de Magalhães (Avenida Dr. Zanny, nº 1.474, Centro), Idnea Barbosa Ferreira (Rua Uaica, s/n, São José Operário) e Criança Feliz (T-Dez, s/n, São Francisco), e as Creches: Pingo de Gente (Praça Padre Calleri, s/n, São José Operário) e Natalina Teles Albuquerque Aragão (Avenida Bem-Querer, s/n, Nossa Senhora do Livramento).

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: a contratação dos serviços de internet visa atender a sede da Secretaria Municipal de Saúde (Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro) e nas Unidades Municipais de Saúde: Manoel Luiz Rodrigues (Praça Padre Calleri, s/n, São José Operário), Anfremon Ferreira de Figueiredo (Avenida Presidente Kennedy, nº 610, Nossa Senhora do Livramento), Renato Costa Santiago (Avenida Senador Hélio Campos, s/n, São Francisco) e Nilza da Silva Souza (Rua Jessy Monteiro, s/n, Santo Antônio).

2.7. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é responsável pela Atenção Básica, através da Política Nacional de Atenção Básica, se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde, cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

2.8. Nesse sentido, a contratação dos serviços de internet visa à utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde e o Cartão Nacional de Saúde, bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o E-SUS onde se informa todos os procedimentos realizados na atenção básica, SIS – PRENATAL - Acompanhamento das Gestantes, SIS – PNI – que trata das salas de Imunização esses sistemas são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em onde a implantação de Internet se torna Indispensável para atender as demandas.

Proc. 042/21
Fl. 011
Ass.

2.8. A Contratação de serviços especializados em acesso à internet justifica-se, pois Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.
2.9. Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o E-SUS onde se informa todos os procedimentos realizados na atenção básica, SIS – PRENATAL - Acompanhamento das Gestantes, SIS – PNI – que trata das salas de Imunização esses sistemas são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em onde a implantação de Internet se torna Indispensável para atender as demandas.
2.10. Os serviços a ser adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
2.11. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.530, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência será prestado mediante requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Caracaraí – RR.
4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar nas Secretarias Municipais de Caracaraí – RR, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.
4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos reais).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.
5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
I	04.122.0011.2.005	3390.39.00	30	SEMAD

Proc. 042 | 21
Fl. 012
Ass.

II	12.368.0032.2.024		105	SEMECD
III	10.301.0213.4.012		329	SEMSA
IV	08.244.0125.8019		384	SEMASC

5.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa. E por se tratar de serviço continuado, no exercício seguinte correrá por conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

5.5 Os serviços contratados tem previsão para iniciar no mês de maio/2021, ou seja, o contrato ultrapassará o exercício financeiro de 2021.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos mediante apresentação de Nota Fiscal, **no qual** serão atender os seguintes critérios:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a excursão dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Proc. 042/21
Fl. 013
Ass.

7.1.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;
7.2 A contratada deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
7.3 Os endereços para entrega das notas fiscais serão de acordo com cada secretaria:
7.3.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC: na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.
7.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD: na Rua Raul de Oliveira, s/n, Santa Luzia, Caracaraí – RR.
7.3.3 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro, Caracaraí – RR.
7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.5 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:
8.2 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O Termo de Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado observado o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Proc. 042124
Fl. 014
Ass.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Proc. 042/21
Fl. 015
Ass.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 26 de março de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Aprovo, 26 de 03 de 2021.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR